



Handwritten signatures and initials in black ink, located in the top right corner of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized 'A' and the other a more complex scribble.

Relatório Preliminar

PROCESSO DE EMPREITADA Nº 281

«*Requalificação do Porto de Abrigo de Porto Moniz*»

maio 2016

1. INTRODUÇÃO

1.1 – Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 26 de abril de 2016, por delegação de competências de 28 de Outubro de 2013, foi autorizado o início do procedimento para contratação da empreitada "Requalificação do Porto de Abrigo de Porto Moniz", nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP), conjugado com os artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/98, de 8 de Junho, por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do CCP, aprovando ainda o Caderno de Encargos e Programa do Procedimento.

1.2 – De acordo com a informação interna GSE/CRE 333/2016 de 22 de Abril, foram convidadas 3 entidades, para o presente concurso de empreitada por ajuste direto.

1.3 – O preço base do presente procedimento é de 175.000,00 EUR (cento e setenta e cinco mil euros), não incluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado. O prazo de execução dos trabalhos é de 45 dias, não sendo permitida a apresentação de propostas variantes.

1.4. A abertura das propostas ocorreu no dia 10 de maio de 2016, pelas 11:17:43 horas, tendo sido apresentadas 3 propostas, pelas empresas convidadas.

1.5. De acordo com o previsto no artigo 67.º do CCP, o Júri, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 26 de abril de 2016, por delegação de competências de 28 de Outubro de 2013, é constituído pelos seguintes elementos: Vice-Presidente Luís Teixeira, Presidente do Júri; Jorge Filipe Góis Garanito, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; José Manuel Conceição Gouveia, Chefe de Divisão.

1.6. Nos termos do estabelecido no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Júri do procedimento, elaborou o presente relatório preliminar, onde registou os resultados da análise e avaliação das propostas apresentadas.

1.7 O Júri do concurso detetou que, do ficheiro carregado em plataforma eletrónica, não constava as medições postas a concurso, pelo que propôs ao Sr. Presidente que se carrega-se novo ficheiro na plataforma, prorrogando o prazo pelo tem já de corrido até então de dois dias, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 64 do Dec.-Lei 18/2008, uma vez que implicou alterações de aspectos fundamentais das peças do procedimento. Desta forma, o prazo fixado para a apresentação das propostas foi prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das rectificações, sendo que o prazo foi prorrogado até dia 9 de maio de 2016, pelo Sr. Presidente da Câmara, na plataforma eletrónica AcinGov.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 23H59 do dia 9 de maio de 2016.

O Concorrente Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A., solicitou o envio do novo documento colocado na plataforma eletrónica, uma vez que, por motivos que é alheio, não conseguia efetuar a sua descarga da mesma.

No quadro infra apresentado identificam-se os concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas:

Quadro 1 – Lista de concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

N.º de ordem de entrada	Concorrente	Data e hora de recepção das propostas
1	Tecnovia – Madeira, Sociedade de Empreitadas, S. A.	2016/05/06 18:51:46
2	Construtora do Tamega Madeira, S.A.	2016/05/09 15:01:58
3	Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A.	2016/05/09 15:33:38

3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no ponto n.º 13 do convite é o do "mais baixo preço". Em caso de empate, é ordenada em primeiro lugar a proposta, por lote, que primeiramente tiver sido apresentada a concurso.

3.2 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise formal das propostas, far-se-á com base nos documentos que instruíram a "Proposta" conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) do ponto 8.1, o Concorrente n.º 1, o Concorrente n.º 2 e o Concorrente n.º 3 apresentaram a

declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Relativamente ao solicitado na alínea b) do ponto 8.1 do ofício convite o o Concorrente n.º 1, o Concorrente n.º 2 e o Concorrente n.º 3 apresentam o preço total máximo estimado, encontrando-se estes elementos conformes.

3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Da análise material à proposta apresentada pelo **Concorrente N.º 3 - Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A.**, verifica-se que esta não cumpre materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, no n.º 2 da sua Cláusula 9.ª que o preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, sendo que no presente procedimento corresponde a 175.000,00 EUR (cento e setenta e cinco mil euros), não incluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado, pelo prazo de execução dos trabalhos de 45 dias.

O **Concorrente N.º 3 - Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A.**, que apresentou uma proposta no valor de **175.266,00 EUR (cento e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis euros)**, ultrapassando o preço base estipulado no Caderno de Encargos, supra referido, o que perfaz uma discrepância no valor de **266,00 EUR (duzentos e sessenta e seis euros)**, constituindo motivo de exclusão da sua proposta.

Nesta conformidade, o Júri propõe a exclusão da proposta apresentada pelo Concorrente N.º 3 - Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A., ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP em conjugação com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base.

Depois de se ter confirmado a descrição, quantidade, preços unitários e preços totais do orçamento, verificou-se que as propostas dos concorrentes 1 e 2 apresentam valores correctos, sendo ambos os concorrentes admitidos para apreciação com base nos critérios acima referidos.

Passou-se de seguida à análise das propostas dos concorrentes admitidos:

N.º ORDEM	EMPRESAS	PREÇO (euros)
N.º 1	Tecnovia – Madeira, Sociedade de Empreitadas, S. A.	173.841,80
N.º 2	Construtora do Tamega Madeira, S.A.	174.500,00

4.ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Ordenação das propostas	EMPRESAS	PREÇO (euros)
1.º Lugar	Tecnovia – Madeira, Sociedade de Empreitadas, S. A.	173.841,80
2.º Lugar	Construtora do Tamega Madeira, S.A.	174.500,00

5. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

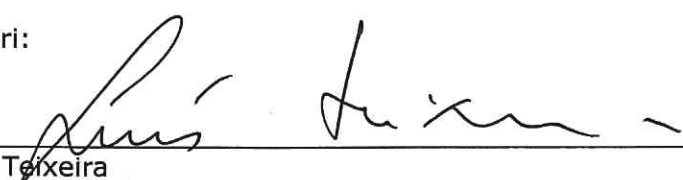
Considerando o ordenamento final das propostas, **o Júri propõe que a empreitada «Requalificação do Porto de Abrigo de Porto Moniz» seja adjudicada ao concorrente n.º 1, TECNOVIA MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., pelo valor de **173.841,80 (cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e um euros e oitenta cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, **pelo prazo de execução de 45 dias (quarenta e cinco dias)**.**


O Júri propõe também a exclusão do **Concorrente N.º 3 - Andrade Gutierrez - Europa, África, Ásia, S.A.**, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP em conjugação com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, **uma vez que o preço contratual é superior ao preço base**.

O Júri deu por encerrado o presente relatório preliminar que será remetido a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia, nos termos do estabelecido no artigo 147.º do CCP.

Paços do Município de Porto Moniz aos 13 dias de maio de 2016

O Júri:


Luís Teixeira


Jorge Filipe Góis Garanito


José Manuel Conceição Gouveia